



MUNICÍPIO DE RECIFE - PE - PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2012 A AGOSTO DE 2013

1RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.498.012.124,59	-
Pessoal Ativo	1.240.057.834,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	257.954.290,19	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	91.224.885,80	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.739.607,57	
Decorrentes de Decisão Judicial	22.594.853,96	
Despesas de Exercícios Anteriores	4.257.143,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	58.633.281,04	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.406.787.238,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		1.406.787.238,79
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		3.200.826.138,00
% do DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		43,95%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <54% da RCL>		1.728.446.114,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 54% da RCL>		1.642.023.808,79

FONTE : Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças/GGCM , Data da Emissão <16/09/2013>

Nota : Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço , nos termos do art 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas , inscritas em Restos a Pagar não processados , consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art 35 da Lei 4.320/64.